



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 73/2014

Altera a redação do Art.1, § 2º, do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco . IFPE, no uso das atribuições previstas no seu Regimento Interno e considerando:

- 4ª Reunião Ordinária em 29/09/2014,
- Inclusão de Endereço das sedes dos novos *campi*.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art.1, § 2º, do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado pela Resolução nº 001/2009, do dia 31 de agosto . Consup e publicado no DOU, do 02 de setembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, multicampi e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica e tem como sedes para os fins da legislação educacional, as seguintes unidades:

- a) Reitoria, sediada no endereço indicado no parágrafo 1º deste artigo.
- b) *Campus* Barreiros, sediado na Fazenda Sapé, S/N - Zona Rural - Barreiros/PE . 55.560-000
- c) *Campus* Belo Jardim, sediado na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n - Bairro São Pedro - Belo Jardim / PE . 55.150-000
- d) *Campus* Ipojuca, sediado na PE 60, km 14 . Califórnia -Ipojuca/ PE - 55.590-000
- e) *Campus* Pesqueira, sediado na BR 232, km 214 . Prado - Pesqueira/ PE . 55.200-000

- f) *Campus* Recife, sediado na Avenida Professor Luiz Freire, 500 . Cidade Universitária - Recife/PE - 50.740-540
- g) *Campus* Vitória de Santo Antão, sediado na Propriedade Terra Preta, s/n - Zona Rural Vitória de Santo Antão -55.600-000
- h) *Campus* Afogados da Ingazeira, sediado em São Campinhos, s/n - Afogados da Ingazeira/PE - CEP: 56800-000
- i) *Campus* Cabo de Santo Agostinho, sediado na Rua Sebastião Joventino, s/n - Destilaria Central, Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP: 54510-110
- j) *Campus* Caruaru, sediado na Estrada do Alto do Moura, km 3,8 - Distrito Industria III, Caruaru /PE . CEP: 55040-120
- k) *Campus* Garanhuns, sediado Rua Padre Agobar Valença, s/n - Bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE - CEP: 55297-400
- l) *Campus* Igarassu, sediado na BR-101, Norte, Km 44, s/n, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE - CEP: 53600-000
- m) *Campus* Jaboatão dos Guararapes, Rua José Braz Moscow, nº 252 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54410-390
- n) *Campus* Olinda, Rua Sérgio Godoy de Vasconcelos, nº 390, Jardim Atlântico, Olinda/PE - CEP: 53140-110
- o) *Campus* Palmares, sediado na Rodovia BR-101 Sul, Km 185, s/n - *Campus* Universitário, Palmares/PE - CEP: 55540-000
- p) *Campus* Paulista, sediado na Avenida Doutor Rodolfo Aureliano, nº 2182, Vila Torres Galvão, Paulista/PE - CEP: 53403-740+

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

Recife, 30 de Setembro de 2014.



CLÁUDIA DA SILVA SANTOS

Presidente do Conselho Superior